



Rua Dr. Cândido – 26 – centro – Pará de Minas / MG  
CEP: 35660-021 Fone: 37.3233.5939  
[saude@parademinas.mg.gov.br](mailto:saude@parademinas.mg.gov.br)

## RESOLUÇÃO 01/25

### **Dispõe sobre a Convocação da XII Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do município da Pará de Minas /MG, e dá outras providências.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pará de Minas no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 4.785/2008, com base em suas competências regimentais, e em reunião ordinária realizada em 29 de janeiro de 2025, e considerando;

- A Constituição Federal/88 a seção II, Capítulo II, do Título VIII da Constituição que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde – SUS;
- Lei Federal Nº 8080/90, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- A Lei Federal Nº 8142/90, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- Que as Conferências, tem a representação de vários segmentos sociais, que se reúnem com o objetivo de avaliar a situação da saúde e propor diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes;
- Que a participação social é uma prerrogativa do Sistema Único de Saúde(SUS) e que, por meio das Conferências de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, a população tem a oportunidade de contribuir com a efetivação da proposição de diretrizes para a formulação de políticas públicas;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º – APROVAR** a realização da II Conferência Municipal de Saúde de Trabalhador e da Trabalhadora, no dia 11 de março de 2025, na Faculdade de Pará de Minas – FAPAM, no horário de 7 horas às 17 horas.

**Art.2º** – Fica instituída a Comissão Organizadora, composta por conselheiros(as) do Conselho Municipal de Saúde responsável pela organização da XII Conferência Municipal de Saúde e membros da Comissão Intersetorial da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CISTT).

Art. 3º – As diretrizes e funcionamento da Conferência serão estabelecidas por Regimento Interno, elaborado pela Comissão Organizadora.

Art.4º – As propostas aprovadas na II Conferência Municipal da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Pará de Minas serão incorporadas no Plano Municipal de Saúde em exercício, e no Plano Municipal de Saúde 2026/2029.

Art.5º – As despesas com a realização da II Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, bem como da participação dos (as) delegados (as) eleitos (as) para a Etapa Macrorregional, em Divinópolis, correrão por conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 6º – Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pará de Minas, 29 de janeiro de 2025.

**MAURÍCIO RODRIGUES NOGUEIRA**  
**Presidente CMS/PM/SUS/MG**

Homologo a Resolução Nº 01/2025do CMS/PM/SUS/MG de 29 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Nº 8142, de 28 de novembro de 1990.

**DR. GILBERTO DENOZIRO**  
**Secretário Municipal de Saúde**